

Artigos Temáticos / Thematic Articles

Oposição entre as lutas anticapitalista e antirracista: realidade ou erro de análise? */ Opposition between anticapitalist and antiracist struggles: reality or analysis error?*

TEREZA CRISTINA SANTOS MARTINS¹

Resumo: Este artigo objetiva oferecer elementos que permitam compreender que a oposição entre a luta anticapitalista e antirracista está associada à armadilha das análises sem o mergulho na formação social concreta. A análise da formação social brasileira possibilita apreender uma questão étnico-racial forjada no mesmo processo de constituição das relações capitalistas no Brasil. Essa apreensão é fundante no entendimento de que as bandeiras da luta étnico-racial no país não estão em campos opostos aos da luta de classes, como as análises fazem parecer. A luta antirracista no Brasil foi/é a expressão de um lugar do/a negro/a determinado pelo racismo: à margem da cidadania regulada e dos processos organizativos a que são vinculadas as respostas do Estado à “questão social”. Este entendimento é fulcral na compreensão de suas organizações e das bandeiras de luta que defendem e, conseqüentemente, na apreensão de pistas para afirmar a viabilidade de construção unificada de alternativas comuns de luta.

Palavras-chave: luta antirracista; luta anticapitalista; lutas de classes; movimento negro.

1 Graduada em Serviço Social; mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela UFS; doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe.

Abstract: This article it aims to provide elements that allow us to understand that the opposition between anti-capitalist and anti-racist struggle is associated with the trap of analysis without diving into concrete social formation. The analyze of the Brazilian social formation allows us to grasp an ethnic-racial question forged in the same process of constitution of capitalist relations in Brazil. This apprehension is grounded in the understanding that the flags of the ethnic-racial struggle in the country are not in opposite fields from those of the class struggle as the analyzes make it seem. The anti-racist struggle in Brazil was / is the expression of a place of the black determined by racism: on the fringes of the regulated citizenship and of the organizational processes that are linked to the responses of the State to the “social question”. This understanding is central in the understanding of their organizations and the struggle flags that defend and, consequently in, the apprehension of clues to assert the viability of unified construction of common alternatives of struggle.

Keywords: antiracist struggle; anti-capitalist struggle; class struggles; black movement.

Sem o mergulho na formação social concreta, as análises de classes no Brasil imprimiram um racismo epistemológico, ao ocultar uma realidade de luta dos/as negros/as feita contra a exploração capitalista e as suas resultantes. Mesmo as análises marxistas e marxianas reforçaram o racismo epistemológico, por raramente contribuírem com análises que, fundadas nas particularidades e determinações da formação social brasileira, dessem conta do nível de exploração a que estavam submetidos/as os/as trabalhadores/as negros/as. Essas análises, no geral, trataram de dar conta das condições de vida e de trabalho da classe trabalhadora inserida no trabalho formal e regulado.

Não raras vezes, os/as negros/as foram genérica e involuntariamente introduzidos/as naquele exército de reserva do campo cujas análises lhes atribuíram uma postura de “conformismo”, funcional ao capital e, com isso, fragilizando a luta da classe trabalhadora. O trato do caráter *sui generis* do capitalismo no Brasil conduz as análises a reconhecerem uma transição capitalista articulada às características dominantes da burguesia brasileira. Ao situar o conformismo como

um aspecto que impactou o processo de organização da classe operária, essas análises apresentam, subliminarmente, um espírito de “subordinação” e “conformismo” dos/as trabalhadores/as negros/as na comparação com o caráter revolucionário, inconformado e aguerrido daqueles/as que implementaram a luta das classes no Brasil, ou seja, dos imigrantes e seus descendentes. Dado o exposto, os/as negros/as jamais assumiram a condição de sujeitos políticos importantes, mesmo porque, historicamente, a luta antirracista no Brasil foi mistificada como uma luta cultural, e realizada – única e exclusivamente – para a inclusão dos/as negros/as na sociedade de classes.

A afirmação da luta antirracista no Brasil, como a expressão de um lugar do/a negro/a – determinado pelo racismo constituído no âmbito do capitalismo brasileiro – à margem da cidadania regulada e dos processos organizativos a que são vinculadas as respostas do Estado à “questão social”, é ponto de partida para o reconhecimento de uma realidade ainda pouco analisada. No entanto, tornar inteligível a questão étnico-racial, a partir do mergulho na formação social concreta brasileira, traz como requisição a apreensão dos processos e das determinações que as forjaram como condição indispensável do modo de produção capitalista. Sem essa apreensão, é impossível entender a relação das lutas antirracista e anticlassista.

As sinalizações introdutórias explicitam um posicionamento de que a suposta oposição entre as lutas antirracista e anticapitalista não procede. A postulação dessa oposição tende a ser muito mais um erro de análise que um dado da realidade brasileira. Nessa angulação, este artigo primeiro busca apreender os contornos do racismo determinados na constituição das relações capitalistas no país, para, em seguida, fazer um breve apanhado das organizações e lutas do movimento negro como expressões do lugar do/a negro/a nas relações capitalistas no Brasil. Finalmente, traz os elementos que postulam a aproximação das lutas antirracista e anticapitalista.

Constituição do racismo nas relações de produção no Brasil

O processo que constituiu as relações capitalistas no Brasil foi o mesmo que forjou, em um mesmo golpe, a questão étnico-racial. Os elementos fundantes que permitem compreender a questão étnico-ra-

cial brasileira devem ser apreendidos nos processos determinantes da nossa formação social, aqui sintetizados na colonização, escravidão, constituição do capitalismo e da marcha burguesa. Se é procedente essa linha de análise, todas as indicações apontam: “[...] a Colonização Moderna integra um processo mais amplo, o de constituição do modo de produção capitalista” (MELLO, 1990, p. 38). No Brasil, a organização da economia processou-se sob essa lógica “[...] e funcionará em ligação íntima e estreita dependência do comércio ultramarino em função do qual se formou e desenvolveu. Será essencialmente uma economia colonial, no sentido mais preciso, em oposição ao que denominaríamos de economia ‘nacional’” (PRADO JR., 2008b, p. 270). A razão de ser da colônia é “[...] produção mercantil complementar, produção de produtos agrícolas coloniais e de metais preciosos. [Nesses termos,] não é difícil compreender que somente haveria produção colonial se houvesse trabalho compulsório, servil [...] ou escravo”. (MELLO, 1990, p. 39).

A colonização e escravidão são processos determinantes da formação social brasileira, e o racismo é produto fundante desses processos. No entanto, o racismo ganhou nova dimensão no processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre e na proclamação da República, quando o monopólio do poder, o controle do Estado e o domínio político passaram a ser exercidos pelos grandes proprietários (FERNANDES, 2006). A partir de então, “[...] a questão étnico-racial [...] assume contornos próprios” (MARTINS, 2016, p. 21) diante dos interesses econômicos e políticos de redefinir o trabalho no país. As pretensões de redefinição social e cultural do trabalho conduziram-se no sentido de uma política de valorização do imigrante, num processo em que o/a negro/a, ao entrar nas novas relações de produção, viu-se profundamente marginalizado/a pela ideia de trabalho assalariado associado a uma força de trabalho estrangeira e branca. As etnias índia, negra e mesmo a branca nacional foram questões que a nascente burguesia remeteu para segundo plano. (IANNI, 1991).

A construção social do ideário de um/uma trabalhador/a negro/a, incompatível com o trabalho assalariado, demarca a instauração de um racismo nas relações de produção como condição necessária à produção do valor e da superexploração. Essa afirmação encontra sustentação

no fato de que, até então, a raça não se constituía em preocupação.² Ela passou a assumir papel importante no “projeto” burguês de desenvolvimento capitalista brasileiro, quando as exigências de transformações nas relações de produção ganharam corpo (MARTINS, 2012). Para uma economia estruturada sobre o trabalho escravo e atrelada à economia capitalista mundial (PRADO JR., 2008b), a abolição da escravidão só começou a se efetivar no Brasil pela “[...] emergência, [...] propagação e [...] intensificação de movimentos inconformistas, em que o antiescravismo disfarçava e exprimia o afã de expandir a ordem social competitiva” (FERNANDES, 2006, p. 35). Afinal, a partir de 1822,³ a pretensão de organizar-se como nação estava associada à busca de expandir a economia de mercado. Nesse contexto, o combate à escravidão iniciado por núcleos localizados nas cidades não passava de uma “[...] revolução social dos ‘brancos’ e para os ‘brancos’”. (FERNANDES, 2006, p. 36).

A despeito do trabalho livre se constituir na “revolução” pretendida – tendo em vista a pressão estrutural promovida pela expansão do capital comercial e bancário com a finalidade de ajustar a economia brasileira aos padrões do capitalismo mundial (FERNANDES, 2006) –, a raça passou a ocupar o lugar central do debate brasileiro, sobretudo após a década de 1870.⁴ Contudo, as reais intenções desse debate só

2 Autores de diferentes matrizes teóricas apontam: “A centelha deflagradora do conceito [de raça] foi a campanha contra o tráfico de escravos e contra o instituto da escravidão”. “A ciência das raças deu seus primeiros passos na moldura da reação ao movimento abolicionista (MAGNOLI, 2009, p. 23 e 27); “[...] antes do clímax da abolição da escravidão no Brasil, em 1888, a maior parte da elite pouca atenção dava ao problema da raça em si, [...] A preocupação com o assunto, embora esteja claramente no cerne do muito que se debateu sobre a abolição e de mais reformas desde 1850, os nacionais, outrossim, raras vezes se referiram diretamente à raça como fenômeno social” (SKIDMORE, 1976, p. 12). Segundo Reis (1988, p. 88), foi a partir de 1888 que a elite brasileira começou a se interessar pela questão, uma vez que antes o negro era “[...] uma questão econômica ou uma questão policial”. Assim, ao adotar ideologias racistas da Europa, “[...] setores importantes da intelectualidade brasileira”, expressando os interesses dominantes, “iniciaram a montagem do ideário racial brasileiro”, “[...] anteriormente à emancipação legal dos negros brasileiros, o racismo era geralmente estranho à mente brasileira”. (CONRAD apud SKIDMORE, 1976, p. 266).

3 Declaração de Independência do Brasil.

4 “Terminada a guerra [do Paraguai] e como prometera o imperador, o governo enfrentou o problema da abolição. [...]. Escritores liberais [...] haviam pedido uma

podem ser apreendidas no âmbito da marcha burguesa no país, quando a mentalidade da burguesia foi se transformando no interior das atividades da grande lavoura do café. Aí, a raça ganhou funcionalidade para o padrão de exploração capitalista.

A constituição da burguesia brasileira foi marcada pelas suas funções no interior da grande lavoura. Nesses termos, a sua debilidade deveu-se ao seu papel de agente interno, representante dos interesses da Metrópole, o qual a definiu “[...] mais como parte e delegado das agências que operavam, política e comercialmente, a partir de fora [...] que em termos de situações internas de interesses econômicos, sociais e políticos” (FERNANDES, 2006, p. 42). Essa condição faz do agente econômico um aliado dos interesses externos, especialização que se transformou em “[...] principal elemento humano de preservação, fortalecimento e expansão do próprio sistema colonial como e enquanto sistema colonial” (FERNANDES, 2006, p. 43), desviando a construção de uma “mentalidade propriamente capitalista”.

As transformações operadas na mentalidade dos agentes econômicos ocorreram lentamente desde o “[...] aparecimento de novos tipos de agentes econômicos, sob pressão da divisão do trabalho em escala local, regional ou nacional” (FERNANDES, 2006, p. 45). Foram as pressões do mercado externo sobre o custo social da grande lavoura extensiva que obrigaram o fazendeiro de café a deixar para trás o *status* senhorial em favor da sua adequação às “funções de grande proprietário”.

Na cafeicultura, em especial no Oeste Paulista, a fazenda se transforma numa empresa, a racionalidade inerente à economia mercantil penetra progressivamente a unidade produtora. [...] a comercialização do café impõe a reelaboração dos fatores e da organização na fazenda, transformando-a numa empresa, no sentido de empreendimento capitalista. [...] o *fazendeiro* foi obrigado a adotar outras expectativas e comportamentos, transformando-se em *empresário*. (IANNI, 1966, p. 80 – grifos no original).

abolição gradual. Também o tinham feito os manifestos do Partido Liberal, de 1868 e 1869. No entanto, não havia grupos de pressão a agitar a questão [...] até o fim da década de 70”. (SKIDMORE, 1976, p. 31).

Ao comandar o processo final que demarcou a transição de trabalho escravo para o trabalho livre, o fazendeiro de café foi “[...] compelido a repudiar o próprio status senhorial, para salvar-se por meio do ‘elemento burguês’ de sua situação” (FERNANDES, 2006, p. 130). O nascimento do “espírito burguês” vinculado à “ordem estamental” definiu o padrão de exploração brasileiro como condição essencial à produção do valor. No entanto, ao negligenciar as implicações econômicas da organização da produção baseada no trabalho escravo, o ainda senhor agrário fez coexistirem, por muito tempo, processos que em si eram contraditórios. A própria intensificação “[...] da capitalização [...] no nível técnico, [acabou] agravando os custos sem elevar proporcionalmente a produtividade do trabalho escravo”. (FERNANDES, 2006, p. 133).

Embora o regime de trabalho escravo fosse uma relação de produção inconciliável com a ampliação da margem de lucro, a interpretação restrita e superficial da questão se concentrou exclusivamente no “[...] custo e [na] produtividade do trabalho escravo” (FERNANDES, 2006, p. 134). Na “[...] consciência [do fazendeiro] é o escravo e o lucro que se revelam inadequadamente integrados, ou não mais suscetíveis de integrar-se satisfatoriamente”⁵ (IANNI, 1966, p. 80). Essa equação ganhou corpo oportunamente no final do século XIX, quando o padrão de exploração manteve-se em estreita relação com o racismo instaurado como insígnia do modo de produção capitalista no país (MARTINS, 2012b). A partir de então, o/a negro/a oriundo/a do trabalho escravo será visto/a e tratado/a como um trabalhador incompatível com o lucro. “Esse é um conteúdo importante em toda a campanha abolicionista e no movimento pela imigração europeia”⁶ (IANNI, 1966, p. 80). Será exaustiva a afirmação de que “[...] o ritmo retardado da economia colonial tem [...] no baixo nível e ineficiência do trabalho e da produção, entregues como estavam a pretos boçais [...] uma de suas principais causas”. (PRADO JR., 2008a, p. 275).

5 “[...] alguns estigmas que cercam a existência do negro, após a abolição, originaram-se na comoção nacional provocada pela necessidade de romper aquele antagonismo”. (IANNI, 1966, p. 88).

6 “O abolicionismo foi um fenômeno político aparentemente orientado em benefício dos cativos [...]. Lutando pela abolição [...], os brancos lutavam em benefício dos seus próprios interesses [...]”. (IANNI, 1987, p. 205).

Visto sob esse ângulo, o/a trabalhador/a negro/a – no processo de “[...] metamorfose do senhor agrário em *cidadão* da República [...]” (FERNANDES, 2006, p. 130 – grifos no original) – será banido/a para a condição de reserva de força de trabalho a ser utilizada nas necessidades médias do capital agrário ou no momento que o capital industrial a requisitasse. O que está em jogo é uma modalidade de racismo que permite, de um lado, a superexploração da classe trabalhadora, como instrumento central da reprodução do capital (OLIVEIRA, 2016, p. 34) e, do outro, que as bases sobre as quais se apoiam as relações de trabalho sejam mantidas articulando-se “[...] estrutural e dinamicamente, ao clima de mandonismo, do paternalismo e do conformismo, imposto pela sociedade existente, como se o trabalho livre fosse um desdobramento e uma prolongação do trabalho escravo”. (FERNANDES, 2006, p. 228).

A centralidade da raça estava associada à construção de traços e contornos do racismo vinculado ao projeto de exploração das frações de classe que, ao transitar do trabalho compulsório ao trabalho livre, desejava uma baixa valorização da força de trabalho como condição essencial à produção do valor. O/a negro/a à margem do trabalho assalariado tornou-se “[...] contingente de trabalhadores[as] disponíveis [que] alimentará expansões posteriores da economia nacional, especialmente a industrialização” (IANNI, 1966, p. 81). Contudo, “[...] base ampla de ramos especiais de exploração do capital”. (MARX, 2009, p. 746).

Organização e luta antirracista: expressões das determinações das relações capitalistas no Brasil

A luta étnico-racial e a sua organização expressam o lugar ocupado pelo/a negro/a nas relações de produção capitalistas. Qualquer que seja a perspectiva explorada (conservadora ou não) é fato relevante: a esteira onde se constituíram as relações capitalistas no Brasil definiu os contornos da questão étnico-racial e deu nova dimensão ao racismo. A construção social da ideia de inferioridade do/a negro/a e de sua incompatibilidade para assumir o trabalho assalariado ganhou vigor com a política de imigração europeia, implementada com o financiamento e

intervenção do Estado.⁷ Foi essa política que viabilizou uma força de trabalho compatível com o modelo de desenvolvimento desejado e o branqueamento da população.

Os contornos do racismo foram notados quando os/as trabalhadores/as negros/as e seus/suas descendentes ficaram à margem dos setores mais dinâmicos da economia brasileira. Na cidade de São Paulo, até pelo menos 1920, 52% dos/as trabalhadores/as na indústria “[...] continuavam sendo estrangeiros, e, dentre os 48% restantes, a maior parte era filho de imigrantes, indicando a preferência que o industrial mantinha pela mão de obra de origem ou ascendência estrangeira” (KOWARICK, 1994, p. 93). Embora na década de 1930 se verificasse a inserção dos/das negros/as associada ao desenvolvimento urbano e à expansão agrícola, ela se processa vinculada às atividades mais degradantes e às ocupações rejeitadas pelo/a trabalhador/a branco/a. (FERNANDES, 2007).

A incorporação do/a trabalhador/a negro/a no desemprego e no trabalho precário, instável e intermitente e nas variadas modalidades de relacionamento da força de trabalho com o capital – como biscates, ambulantes, diaristas etc. –, determinou a ausência de garantias de sua proteção social e do seu distanciamento dos processos organizativos a que são vinculadas as respostas do Estado à questão social. Como no Brasil “[...] os direitos restritos às atividades salariais são [...] fonte de desigualdade, de exclusão social e de privilégios corporativos” (BOSCHETTI, 2006, p. 88), os/as trabalhadores/as negros/as distanciaram-se historicamente das lutas de classes e dos direitos mínimos entendidos como respostas do Estado vinculadas à “cidadania regulada”.⁸

Os limites político-sociais para os/as trabalhadores/as negros/as podem ser expressos nas dificuldades e/ou possibilidades concretas de constituírem politicamente a “questão social” (MARTINS, 2012; 2014). A dispersão, como característica principal das suas ocupações é variável importante no processo de organização. À margem da cidadania estratificada, com base nas posições que ocupam no mercado de trabalho

7 Embora alguns autores afirmem uma intervenção do Estado anterior a 1875, aquele ano, para Prado Jr. (2008b), demarcou a fase que, de fato, ele assume a imigração como uma política de Estado.

8 Expressão cunhada por Santos (1987).

(SANTOS, 1987), “[...] esses/as trabalhadores/as desenvolveram o seu processo organizativo distante do espaço sindical e, como consequência, as suas demandas passaram a ser tratadas na esfera do ‘exclusivo paternalismo’ e/ou do ‘exclusivo caso de polícia’”. (MARTINS, 2013).

Embora distantes das relações de produção no trabalho industrial e/ou regulado, os/as trabalhadores/as negros/as explicitaram na arena política as expressões da questão social a que estavam submetidos/as, por intermédio das organizações que essas determinações permitiram. No campo extrassindical, as desigualdades étnico-raciais se constituíram em principais bandeiras de lutas e resistências de um Movimento Negro⁹ que, por várias décadas, construiu estratégias de luta denunciando a desigualdade entre negros e brancos e reivindicando do Estado brasileiro o reconhecimento das desigualdades como ponto de partida necessário à adoção de políticas voltadas à diminuição das condições estruturais e estruturantes de desigualdade étnico-racial. “Não é por acaso que os/as negros/as organizados/as acumularam energia suficiente para pôr em questão a ‘democracia racial’” (MARTINS, 2014, p. 129) e, no mesmo processo, exigir do Estado brasileiro medidas no sentido de uma reparação histórica.

O suposto de que “Os homens fazem a sua própria história, mas não a fazem como querem, não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente [...]” (MARX, 1969, p. 17) faz compreender que as lutas e organizações dos/as negros/as foram determinadas pelo lugar que ocuparam/ocupam nas relações de produção. À margem das organizações sindicais, essas lutas, trazendo como bandeira a igualdade social, econômica e política com os brancos e a denúncia do racismo brasileiro, foram notabilizadas com o surgimento de jornais negros – publicados em 1920 e 1930 e 1948-1950 – e da Frente Negra Brasileira (FNB), fundada em 1931. No entanto, o mito da “democracia racial”, exercendo a sua função de organizar, sem alterar a realidade brasileira de desigualdade social dos/as negros/as, mostrou-se no exercício da “cooptação e do controle

9 “[...] pelo menos dois objetivos orientam a sua ação: o combate às desigualdades raciais e a luta pela transformação social; valorização da identidade e da cultura negra”. (BENTO, 2006, p. 77).

social” quando se verificou, no fim da década de 1930, o desaparecimento das organizações negras.

O contexto político-econômico do Estado Novo, marcado por uma cultura autoritária, reprimiu e negou os movimentos de luta dos/as negros/as, que passaram a ocupar um espaço incômodo dentro do “paraíso racial”. Em 1937, foram neutralizados quando da proibição de todos os partidos políticos e de suas organizações de luta antirracistas. Não é difícil de entender: “[...] os ativistas afro-brasileiros tiveram que revestir sua linguagem e prática de forma indireta, ambígua e fragmentada, sob o véu da prática cultural e, mesmo assim, em consonância com as definições do Estado e da elite [...]”. (HANCHARD, 2001, p. 124-125).

Se as forças políticas, representadas pelos/as negros/as fora do espaço da luta sindical, não ameaçavam diretamente a produção do capital, elas colocavam em questão uma das bases organizadoras da ordem social burguesa no Brasil: a “democracia racial”. Tanto assim que o processo de reconstrução do movimento negro ocorreu no final da ditadura varguista e culminou com uma convenção, em novembro de 1945, objetivando a formulação de uma plataforma de demandas dos/as negros/as a ser apresentada à Assembleia Constituinte, para ser introduzida na Nova Constituição da Segunda República (ANDREWS, 1998). Não há nada mais questionador de uma democracia adjetivada de racial que ter no seu interior diversos movimentos apontando para o seu contrário.

As lutas implementadas pelo movimento negro foram impulsionadas pelo contexto de impossibilidade de o/a negro/a alcançar qualquer dimensão da cidadania brasileira. O Teatro Experimental do Negro (TEN), criado em 1944, no Rio de Janeiro, se constituiu a partir dessa perspectiva. Ele emergiu não apenas como “[...] um grupo de atores e atrizes negras que queriam representar, mas uma frente de luta, um polo de cultura que tinha como objetivo a libertação cultural do povo negro” (MUNANGA; GOMES, 2006, p. 121). O TEN, segundo Nascimento (2004, p. 211), “[...] [faz] com que o próprio negro tomasse consciência da situação objetiva em que se achava inserido”. Ao mesmo tempo em que “[...] alfabetizava seus primeiros participantes, recrutados entre operários, empregados domésticos, favelados sem profissão definida [...] oferecia-lhes uma

nova atitude, um critério próprio [...] [de] enxergar o espaço que ocupava [...] no contexto nacional” (NASCIMENTO, 2004, p. 211), o TEN apoiava a criação de organizações de mulheres negras, a exemplo do Conselho Nacional das Mulheres Negras e da Associação das Empregadas Domésticas, em 1950. (BENTO, 2006).

No pré-64, as reivindicações do Movimento Negro se somaram às lutas vistas pela burguesia como ameaçadoras. Assim, se o golpe de 1964 foi uma medida preventiva e necessária ao movimento de sujeitos políticos cujas lutas poderiam desembocar na constituição de forças políticas e sociais capazes de alterar o padrão de desenvolvimento econômico e democratizar o aparelho do Estado e a sociedade brasileira (NETTO, 1991), a luta antirracista e pela igualdade do/a negro/a na sociedade de classes, ao questionar a “democracia racial”, não concretizada para todas as raças, pôs em xeque o modelo de desenvolvimento econômico vigente.

Foi esse direcionamento que predominou no ressurgimento da luta antirracista, quando, no processo de redemocratização do país, a ruptura com a tendência culturalista e a cessão de lugar à atitude explicitamente política fizeram “[...] suplantar os modelos conformista e assimilacionista como postura dominante do movimento negro [...]” (HANCHARD, 2001, p. 148) das décadas de 1940-50. A emergência da raça e da classe como condições que confluem para as desigualdades sociais no Brasil fez explicitar, no final da década de 1970, uma “[...] luta contra o racismo [...] juntamente com a luta do trabalhador contra a exploração capitalista” (MUNANGA; GOMES, 2006, p. 128). Assumindo um conteúdo político explícito, a luta do Movimento Negro apontou para a importância de somar esforços contra a desigualdade social e étnico-racial. O Movimento Negro Unificado (MNU), criado em 1978, a partir da década de 1980, avançou nessa direção quando se verificou a criação de núcleos africanos no Partido dos Trabalhadores (PT) e no Partido Democrático Trabalhista (PDT). (HANCHARD, 2001).

A participação dos/as negros/as nos movimentos sociais de resistência contra a ditadura militar e pela redemocratização do país possibilitou a inclusão de pautas específicas dos/as negros/as, na Constituinte. No entanto, as desigualdades étnico-raciais só foram reconhecidas pelo Estado, em meados dos anos 1990, quando:

[...] estudos sobre relações raciais, estatísticas oficiais e pesquisas sobre as desigualdades raciais no Brasil [...] [do] (Ipea), [...] comprovaram a existência do racismo em nossa sociedade e demonstraram como ele é um fator de agravamento da situação de exclusão e desigualdade vivida pelas camadas populares brasileiras. As pesquisas explicitam o que o Movimento Negro já apontava há muitos anos: a pobreza, no Brasil, tem cor. (MUNANGA; GOMES, 2006, p. 129).

Não se pode deixar de assinalar que todas as conquistas com foco étnico-racial hoje implementadas pelo Estado brasileiro, são resultantes da luta do Movimento Negro: o direito à titulação das terras das comunidades quilombolas no Brasil, que possibilita a luta pela concretização do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais; a presença, na Constituição de 1988, do racismo como crime inafiançável e imprescritível, regulamentada pela Lei Caó (Lei nº 7.716/89); a Lei nº 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e tornou obrigatório o ensino de História da África e de Cultura Africana e Afro-Brasileira no ensino básico; o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10), de autoria do senador Paulo Paim, cujo objetivo é definido no art. 1º:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. (BRASIL, 2010).

Outras conquistas da luta do Movimento Negro foram a Lei nº 12.771/2012, garantindo a implantação das cotas raciais e sociais nas universidades federais e as cotas raciais para os concursos públicos, garantidas pela Lei n. 12. 990/14, que reserva 20% das vagas para aqueles/as que se autodeclararem negros/as.

Portanto, as reflexões aqui contidas, apesar de breves aproximações, permitem sinalizar que a luta antirracista no Brasil tem bem mais pontos de encontro com a luta anticapitalista que as análises conseguiram alcançar. Nesse sentido, é possível afirmar que “[...] a análise do fenômeno racial abre as portas para que o marxismo cumpra sua vocação de tornar inteligíveis as relações sociais históricas em suas determinações sociais mais concretas” (ALMEIDA, 2016, p. 24). No caso

brasileiro, as determinações sociais concretas da sua formação social sequer foram tangenciadas.

Luta antirracista e anticapitalista: qual é a oposição?

O exame menos superficial da formação social brasileira revela que não é possível estabelecer uma separação entre a luta travada pelas classes sociais e a luta étnico-racial. Uma análise distante das armadilhas recorrentes, ao apanhar os elementos fundantes dessa formação social, observará que, na história da sociedade brasileira, “[...] Muitos acontecimentos, passados e presentes, podem ser vistos nessa perspectiva. Movimentos sociais, motins, revoltas e outras manifestações, com frequência, combinam as reivindicações de trabalhadores negros, mulatos, índios e caboclos” (IANNI, 1991, p. 32). Por essa angulação, não se trata de querer postular uma forçosa relação teórica entre luta de classes e luta étnico-racial. Ao contrário, trata-se de reconhecer, na realidade concreta da formação social brasileira, as determinações que, embora tratadas como distantes e/ou em oposição, resguardam mais proximidade e imbricação dessas lutas que as leituras e análises teóricas a seu respeito foram capazes de apreender. Nesse sentido, não é um exercício de especulação buscar pistas que possibilitem afirmar a possibilidade e a viabilidade de alternativas e estratégias que aproximam as bandeiras das lutas antirracista e anticapitalista.

Na perspectiva de construção mínima de mediações que tornem possível afirmar a relação entre a luta de classes e a luta étnico-racial, é importante situar que as determinações da formação social brasileira, brevemente tangenciadas nas seções anteriores, permitem entender que o racismo, forjado no âmbito do processo de constituição do capitalismo no país e consolidado nas várias fases do seu desenvolvimento, determinou/determina o desemprego, a informalidade e as relações de trabalho precárias dos/as trabalhadores/as negros/as. Essa determinação articulada com a flexibilidade histórico-estrutural do mercado de trabalho brasileiro (AZEREDO, 1998), que atinge toda a classe trabalhadora, assegura um nível de exploração da força de trabalho acima da média. Ao tomar como referência a superpopulação relativa, a condição do/a trabalhador/a negro/a brasileiro/a pode ser correlacionada àquela parcela da classe trabalhadora categorizada por Marx (2009) como “latente” e com livre trânsito na forma “estagnada”. A apreensão

na formação social concreta permite afirmar que, quando da constituição do capitalismo no Brasil, os/as negros/as passaram a compor aquele:

[...] exército de trabalhadores em ação, mas com ocupação totalmente irregular. [...] Sua condição de vida se situa abaixo do nível médio normal da classe trabalhadora, e justamente isso torna[-os] base ampla de ramos especiais de exploração do capital. Duração máxima de trabalho e o mínimo de salário caracterizam sua existência. (MARX, 2009, p. 746).

Não é por acaso que as novas estratégias de produção e subordinação do trabalho ao capital, ao atingir a classe trabalhadora, garantem novas formas de enfrentamento da crise estrutural do capital. No Brasil, elas encontraram, principalmente na força de trabalho dos/as negros/as, a garantia de sua efetivação pela sua histórica condição no desemprego, na informalidade e nas precárias relações de trabalho.

Este fato parece ser um ponto fulcral da relação da luta étnico-racial com a luta de classes. Ora, se “[...] o trabalho como categoria ontológica-fundante do ser social [...] [é] mediação ineliminável da existência humana” (LESSA, 2002), na sociabilidade do capital, o trabalho abstrato “[...] como relação social na qual se produz mais-valia [...]” determina a redução da necessidade de força de trabalho. Essa tendência é vista por Marx (2009, p. 748) como um dos componentes da reprodução do capital, uma vez que:

[...] a magnitude relativa do exército industrial de reserva cresce [...] com as potências da riqueza, mas quanto maior esse exército de reserva em relação ao exército ativo, tanto maior a massa da superpopulação consolidada, cuja miséria está na razão inversa do suplício de seu trabalho. E, ainda, quanto maior essa camada de lázaros da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior, [...], o pauperismo.

Compreendendo o desemprego como inerente à lógica do capital, cabe assinalar que, no Brasil, o mercado de trabalho já emerge com abundância de força de trabalho¹⁰ não assalariada, e é devido ao

10 Pochmann (2008, p. 9), atribui à não incorporação imediata da população negra e “[...] ao movimento migratório de parte do excedente de força de trabalho da Europa para o Brasil”.

racismo, forjado na esteira da constituição das relações capitalistas no país, a inserção quantitativamente principal da força de trabalho dos/as negros/as nessas condições. Nesse sentido, o impacto da crise estrutural do capital sobre o emprego – processado por meio do enxugamento da força de trabalho, que, em combinação com as mutações sociotécnicas no processo produtivo e com a organização do controle social do trabalho –, ao aprofundar o desemprego da classe trabalhadora, aprofundam as condições históricas do/a trabalhador/a negro/a nas relações de produção capitalistas: no desemprego, na informalidade e nas precárias relações de trabalho impostas pelas “novas” modalidades dessas relações.

Dois aspectos relevantes no aprofundamento da flexibilidade estrutural brasileira: o racismo no mercado de trabalho, ao contribuir para o aumento do desemprego, alimentará a informalidade dos/as trabalhadores/as negros/as. A terceirização como característica principal de flexibilidade no Brasil atingirá majoritariamente os negros, seja porque a sua inserção ocorre justamente nas ocupações com maior precariedade nas relações de trabalho (serviços: vigilância, segurança, limpeza etc.), seja porque o racismo vai garantir um contínuo dos negros fora do emprego regulado (MARTINS, 2012). Não é por acaso, a base de sustentação da flexibilização brasileira é a desregulamentação dos direitos sociais, especialmente pela via da terceirização. A flexibilização vincula-se à precarização do trabalho, conduzida pela “[...] flexibilidade, emparelhada com a rígida e autoritária legislação trabalhista, [...] [que estabelece] lei tendencial da equalização descendente da taxa de exploração diferencial”. (MÉSZÁROS, 2006, p. 36).

Com essas considerações afirma-se que a burguesia brasileira – de traços fundamentalmente oligárquicos, autárquicos e senhoriais (FERNANDES, 2006; SODRÉ, 1976) – jogou historicamente com o racismo como uma “relação social” necessária à produção do valor. Nessa linha de argumentação, entende-se que a luta histórica do/a negro/a questionando o “mito da democracia racial”, denunciando o racismo e as repercussões deste na sua vida material, reivindicando igualdade entre negros/as e brancos/as, nada mais é que a explicitação, no cenário político brasileiro, da sua condição de trabalhador/a superexplorado/a pelo padrão de desenvolvimento do país. Sabe-se que a “[...] superexploração, no caso brasileiro, e a luta empreendida pelos

negros em sobreviver diante do racismo se apresentam como nota distintiva de um sistema guiado pela necessidade de produção incessante de valor”. (DEVULSKY, 2016, p. 29).

Dada as variadas modalidades de relacionamento da força de trabalho negra com o capital – determinando baixos salários, a ausência de garantias de proteção social e o distanciamento de políticas públicas entendidas como respostas do Estado aos processos organizativos a que são vinculadas as lutas da classe trabalhadora no trabalho regulado –, é possível constatar que a burguesia brasileira jogou e joga com “[...] a tendência para baixo de valorização da força de trabalho e do salário nominal de referência, [...] compatível com a necessidade reprodutiva do capital [...] em face da lei sobre a baixa tendencial da taxa de lucro”. (DEVULSKY, 2016, p. 30).

Ora, ao se compreender que o racismo determinou a inserção do/a negro/a no extremo das relações de trabalho, portanto, nas relações próximas da escravidão e, por isso, garantidoras apenas de condições mínimas de sobrevivência material, ver-se-á que esses/as trabalhadores/as foram inseridos/as nas necessidades médias do capital agrário ou no “[...] contingente de reserva que vegetará no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e outros núcleos dominantes [...]” (IANNI, 1966, p. 81) com ocupações totalmente irregulares. Contudo, o desenvolvimento capitalista, sobretudo a partir da década de 1950, não raras vezes os requisitou como exército de reserva para atender as necessidades de reprodução do capital industrial. Nesse passo, percebe-se que, além de transitarem na população estagnada – os/as negros/as, enquanto parte da população rural brasileira –, empreenderam processos migratórios campo-cidade que os fizeram integrar, nos termos de Marx (2009, p. 746), a “[...] população supérflua sempre latente[...]”. Assim, como parte da “superpopulação relativa”, na forma latente, estavam “[...] sempre na iminência de transferir-se para as fileiras do proletariado urbano ou da manufatura e na espreita de circunstâncias favoráveis a essa transferência [...]” (MARX, 2009, p. 746). Não se pode esquecer que a forma “estagnada” “[...] proporciona ao capital reservatório inesgotável de força de trabalho disponível” (MARX, 2009, p. 746). Embora não apenas, é com essas condições de trabalho dos/as negros/as que a burguesia brasileira vai jogar para controlar a

classe trabalhadora, desenvolver a tendência para baixo de valorização da força de trabalho e rebaixar os salários.

Se essas considerações ainda são insuficientes para afirmar uma relação estreita das determinações das bases para as lutas de classes e étnico-racial, elas, ao mesmo tempo que lançam pistas importantes, permitem concordar com a afirmação de que “[...] a força de trabalho é revestida de uma roupagem étnica indissociável da produção de valor no capitalismo. Portanto, sua organização é perpassada por esse elemento que, embora não seja fundador, é essencial em sua reprodução”. (DEVULSKY, 2016, p. 26).

Se os dados concretos da realidade estão corretos, a assertiva de uma pretensa apartação entre as lutas anticapitalista e antirracista é, no mínimo, uma insuficiência ou um erro da análise. O mergulho na formação social brasileira permite compreender que o racismo forjado na constituição das relações capitalistas no país foi importante para o padrão de exploração e determinante do tipo de organização e da forma como as bandeiras de lutas dos/as negros/as foram/são explicitadas. Embora muitas vezes confundidas como uma luta meramente para integração dos/as negros/as na sociedade de classes, a análise aqui empreendida minimamente situou a determinação medular dessa luta: as desigualdades sociais dos/as negros/as impostas pelas relações de produção capitalista no Brasil. Portanto, se a luta anticapitalista tem como mote o fim das desigualdades, uma vez que elas são a base da sociabilidade do capital, não há oposição em relação ao fato de que “[...] a emancipação do operário e camponês passa pela emancipação do índio e do negro[...]” (IANNI, 1991, p. 32) e “[...] que o fim do racismo passa pela abolição da forma-mercadoria, ao mesmo tempo em que a viabilidade de uma nova forma-social que não resgate a forma-valor está atrelada à extinção do racismo” (DEVULSKY, 2016, p. 26). Esta parece ser a pista principal que permite afirmar a possibilidade e a viabilidade de construção unificada de alternativas e estratégias de uma luta comum contra as desigualdades sociais e étnico-raciais no Brasil.

Considerações finais

A possibilidade de alternativas concretas com vistas à luta anti-capitalista e à construção de uma sociabilidade livre e emancipada passa, irremediavelmente, pela compreensão de que o capitalismo no Brasil, ao determinar o racismo nas relações de produção, também determinou uma posição diferenciada dos/das trabalhadores/as no mercado de trabalho. Essa posição foi/é fundante dos processos de organização e de lutas. O fato de os/as trabalhadores/as inseridos/as no trabalho regulado imprimirem a luta sindical, e os/as trabalhadores/as não regulados desenvolverem a luta contra a exploração no espaço extrassindical, não necessariamente fazem delas lutas opostas – apenas indicam pontos de partida diferentes.

Referências

ALMEIDA, S. L. de. Dossiê: Marxismo e questão racial. Apresentação. **Margem Esquerda**, n. 27, 2. sem./2016.

ANDREWS, G. R. **Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)**. Bauru-SP: Edusc, 1998.

AZEREDO, B. Políticas públicas de emprego no Brasil: limites e possibilidades. In: OLIVEIRA, M. A. (Org.) **Reforma do Estado e políticas de emprego no Brasil**. Campinas: Unicamp, 1998.

BENTO, M. A. S. **Cidadania em preto e branco**. São Paulo: Ática, 2006.

BOSCHETTI, I. **Seguridade social e trabalho**. Paradoxos na construção das políticas de Previdência e Assistência Social no Brasil. Brasília: Letras Livres/UnB, 2006.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 21/07/2010. Brasília-DF, 21/07/2010.

DEVULSKY, A. Estado, racismo e materialismo. Dossiê: Marxismo e questão racial. **Margem Esquerda**, n. 27, 2. sem./2016.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

_____. **O negro no mundo dos brancos**. 2. ed. São Paulo: Global, 2007.

HANCHARD, M. G. **Orfeu e o poder**: movimento negro no Rio e São Paulo (1945-1988). Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

IANNI, O. **Raças e classes no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

_____. **As metamorfoses do escravo**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1987.

_____. A questão racial no Brasil. In: LOVELL, Peggy (Org.). **Desigualdades sociais no Brasil contemporâneo**. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 1991.

KOWARICK, L. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

LESSA, S. **Mundo dos homens**: trabalho e ser social. São Paulo: Boitempo, 2002.

MAGNOLI, D. **Uma gota de sangue**: história do pensamento racial. São Paulo: Contexto, 2009.

MARTINS, T. C. S. **Racismo no mercado de trabalho**: limites à participação dos trabalhadores negros na constituição da “questão social” no Brasil. 2012. Tese (Doutorado em Serviço Social). Recife: UFPE. 2012.

_____. O negro no contexto das novas estratégias do capital: desemprego, precarização e informalidade. *Serviço Social & Sociedade*, n. 111, jul.-set./2012b.

_____. Racismo, questão social e serviço social: elementos para pensar a violação de direitos no Brasil. *Inscrita*, n. 14, 2013.

_____. Determinações do racismo no mercado de trabalho: implicações na “questão social” Brasileira. *Temporalis*, n. 28, jul.-dez./2014.

_____. Questão étnico-racial: seus nexos com o núcleo de fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira. In: GONÇALVES, M. da C. V.; MARTINS, T. C. S.; SANTOS, V. N. (Orgs.). **Temas contemporâneos no Serviço Social**: um convite à reflexão. São Cristóvão: UFS, 2016.

MARX, K. **O 18 Brumário e Cartas a Kugelman**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969.

_____. **O capital**. Livro 1, V. 2. 23. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MELLO, J. M. C. de. **O capitalismo tardio**. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MÉSZÁROS, I. Desemprego e precarização: um grande desafio para a esquerda. In: ANTUNES, R. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MUNANGA, K; GOMES, N. L. **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006.

NASCIMENTO, A. Teatro experimental do negro: trajetória e reflexões. **Estudos Avançados**, v. 18, n. 50. jan.-abr./2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000100019>. Acesso em: 20/09/2017.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 1991.

OLIVEIRA, D. de. Dilemas da luta contra o racismo no Brasil. Dossiê: Marxismo e questão racial. **Margem Esquerda**, n. 27, 2. sem. 2016.

POCHMANN, M. Rumos da política do trabalho no Brasil. In: SILVA, M. O. da S.; YAZBEK, M. C. (Orgs.). **Políticas públicas de trabalho e renda no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Cortez/São Luiz: Fapema, 2008.

PRADO JR., C. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 2008a.

_____. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2008b.

REIS, J. J. (Org.). **Escravidão e invenção da liberdade**: estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Brasiliense/CNPq, 1988.

SANTOS, W. G. dos. **Cidadania e justiça**: a política na ordem brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SODRÉ, N. W. **História da burguesia brasileira**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

SKIDMORE, T. **Preto no branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.